

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº44, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Lei Ordinária nº 019, de 25 de abril de 2007 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Ordinária nº 019, de 25 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 10 (dez) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Chefe do Executivo Municipal.”

§ 1º. Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Chefe do Executivo, sendo um 01 (um) representante do gabinete do prefeito, 01 (um) representante da Secretaria de Educação, 01 (um) representante da Secretaria de Administração, e 01 (um) representante da Secretaria de Finanças.

II – 01 (um) representante do Magistério Público Municipal, indicado pela entidade representativa;

III - 01 (um) representante de Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes, indicado pelos respectivos Conselhos;

IV – 01 (um) representante de Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino, indicado pela organização representativa;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA
GABINETE DO PREFEITO

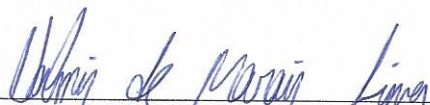
V – 01 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Conselho;

VI – 01 (um) representante religioso, indicado por entidade religiosa;

VII – 01 (um) representante da Câmara Municipal, indicado pelo Legislativo Municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 18 de fevereiro de 2016.



VALMIR DE MORAIS LIMA
Prefeito Municipal